



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



EDITAL LEILÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PERTECENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 225/2024 de 02/05/2024

Processo Licitatório nº.:	001/2024.
Modalidade:	Leilão nº. 001/2024 - Art. 28, IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Leiloeiro(a):	José Carlos Divino (Portaria nº. 8.739/2024).
Comissão de Avaliação dos Bens:	Andreia Cristina Seccki Wollmann - Presidente - Portaria nº. 7.302/2023; Deusdete Pereira Nogueira - Membro - Portaria nº. 7.302/2023; Maicon Rigotti - Membro - Portaria nº. 7.302/2023; Almir de Oliveira Batista - Membro - Portaria nº. 7.302/2023. Alan Vagner de O. Correa - Membro - Portaria nº. 7.302/2023. Lucimar Dornelles do Nascimento - Membro - Portaria nº. 7.302/2023. Elves Ap. de Jesus Agostini - Membro - Portaria nº. 7.302/2023.
Abertura:	Às 08h00min, de 11/07/2024. (Horário Local).
Local:	Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, Juína/MT, Cep: 78.320-000.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuina/assinatura/#/assinatura> e informe o código 9968a866-cd88-4b47-bf49-1531cd26d9b3, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Horário de execução:	Iniciar-se-á 08h00min, com previsão de encerramento até às 11h00min, podendo ser suspenso para continuidade no dia útil imediatamente posterior, caso não tenham sido levados à hasta pública todos os bens designados.
Tipo:	Maior Lance - Art. 33, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Publicação e obtenção do edital:	<p>O resumo deste Edital será publicado no Diário Oficial do Município AMM, Diário Oficial de Contas – TCE/MT, Jornal de Circulação Regional e Local.</p> <p>No Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Juína, localizada na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, Juína/MT, Cep: 78.320-000.</p> <p>O Edital e seus anexos ficarão disponíveis para download no site www.juina.mt.gov.br e poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br. Não será cobrado nenhum valor para fornecimento do Edital e anexos.</p>
Dúvidas e Esclarecimentos:	<p>As dúvidas e esclarecimentos sobre os termos do Edital de leilão deverão ser encaminhadas através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.</p> <p>A correspondência deverá ser direcionada ao(a) Leiloeiro(a).</p>

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinam#/assinatura> e informe o código 9968a866-cd88-4b47-bf49-1531cd26d9b3, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



1. PREÂMBULO:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Juína, na Secretaria Municipal de Planejamento, situada na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, Juína/MT, Cep: 78.320-000, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores e nas Leis Municipais nº. 1.773/2017, nº. 1.887/2019 e nº. 1.931/2020 fará realizar licitação, na modalidade **LEILÃO**, na data de 11/07/2024, no horário de 08h00min, para alienação dos bens imóveis, relacionados no **Anexo I**, parte integrante deste Edital, sendo o(a) **Sr.^a José Carlos Divino** servidor(a) designado(a) **LEILOEIRO(A)**, na forma do Art. 31 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nomeado(a) através da Portaria nº. 8.739/2024.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente Edital a alienação de bens pertencentes ao Município de Juína, conforme especificações constantes no **Anexo I** do Edital.

3. DO PREÇO:

3.1. Os valores mínimos das arrematações foram fixados nas avaliações elaboradas pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO (Arts. 76, I e 31, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021), conforme **Anexo VII** ao Edital.

3.2. Não serão realizadas arrematações a preços inferiores àqueles determinados pela Comissão de Avaliação (Portaria nº. 7.302/2023).

4. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

4.1. O Leilão será realizado no dia 11/07/2024, no auditório da Prefeitura Municipal de Juína, localizada na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, Juína/MT, Cep: 78.320-000, com início às 08h00min e término previsto para às 11h00min.

4.2. Caso não tenham sido apregoados todos os bens imóveis no horário previsto no subitem acima, o Leilão prosseguirá no dia seguinte, a partir das 08h00min.

5. DA VISITAÇÃO AOS BENS IMÓVEIS:



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



5.1. Os interessados poderão examinar os bens imóveis a serem leiloados, a partir da data da publicação deste edital, em dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, no seguinte endereço: Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, Juína/MT, Cep: 78.320-000, na cidade de Juína.

5.2. Os bens relacionados para o leilão serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação posterior.

5.3. A inspeção física dos bens poderá ser efetuada conforme disposto no item 5.1, podendo o interessado se fazer acompanhar de um técnico ou profissional da área, para avaliar o bem de seu interesse, para tanto, foram deixadas datas para visitação pública, não podendo assim fazer qualquer reclamação judicial ou extrajudicialmente.

6. DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

6.1. Impugnações e pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório deverão ser apresentados por escrito e deverão ser dirigidas ao(a) Leiloeiro(a), até 3 (três) dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021. As impugnações poderão ser entregues no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Juína ou encaminhadas através de e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

6.2. Os casos omissos serão decididos no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão.

6.3. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do(a) Leiloeiro(a), no prazo e na forma do disposto no Art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Os recursos poderão ser entregues no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Juína ou encaminhados através de licitacao@juina.mt.gov.br.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO:

7.1. Poderão participar do Leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas na forma da lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



7.2. Os interessados em participar do presente leilão, pessoas jurídicas ou físicas, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, respectivamente, possuidoras de documento de identidade, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato (está com firma reconhecida), ou cópia devidamente autenticada em cartório.

7.3. Pessoa Física - RG e CPF. Comprovante de Endereço.

7.4. Pessoa Jurídica - cópia do cartão de inscrição no CNPJ devidamente autenticado em cartório, dos atos constitutivos e alterações, inscrição estadual, cópia do comprovante de endereço e dos documentos pessoais de seu representante legal, quando for o caso.

7.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer momento ou fase do processo licitatório.

7.6. A não apresentação dos documentos especificados neste edital implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

7.7. Estarão impedidos de participar deste leilão:

7.7.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.7.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

7.7.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.7.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.7.5. Não poderão participar do leilão na condição de arrematantes os servidores públicos, dirigentes de órgãos e membros das comissões responsáveis pelo processo do leilão, bem como as pessoas indicadas no Art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO:

8.1. A comissão especial de acompanhamento do Leilão será responsável pela coordenação e acompanhamento do certame, em conjunto com a Comissão de Contratação do Município.

8.2. Os bens serão leiloados por lote.

8.3. O lance inicial para cada lote deverá ser igual ou superior ao valor da avaliação realizada pela administração municipal.

8.4. Os lotes serão arrematados pelos participantes que ofertarem o maior lance.

8.5. Todos os atos decorrentes deste Leilão serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.

9. DOS LANCES

9.1. Os lances poderão ser ofertados em sessão pública (até a data do encerramento do leilão) em moeda corrente nacional a partir do PREÇO MÍNIMO, estabelecido no **Anexo VII** do presente edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA POR LOTE.**

9.2. Para todos os lotes os lances ofertados pelos licitantes deverão ser, no mínimo, R\$ 1.000,00 (mil reais) superior a melhor oferta até então apresentada e ao seu lance intermediário anterior.

9.3. O lance somente poderá ser feito para pagamento à vista.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



9.4. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS**. O interessado é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

9.5. O Interessado poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

9.6. O simples oferecimento do lance por parte do licitante, implicará na inteira aceitação deste regulamento.

9.7. Recomenda-se que o participante dê seu lance com bastante antecedência ao fechamento do leilão.

9.8. O maior lance registrado até o momento da abertura do leilão será declarado vencedor se após o prazo de 15 (quinze) segundos da abertura do lote pelo leiloeiro não houver oferta de lance superior. Caso dentro dos 15 (quinze) segundos seja ofertado lance superior, o leiloeiro aguardará novamente o prazo de 15 (quinze) segundos, e assim sucessivamente até que dentro deste tempo não haja lance superior, quando declarará vendido o lote ao arrematante do maior lance.

10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS:

10.1. No ato da arrematação, o(a) Leiloeiro(a) emitirá a nota de arrematação em 03 (três) vias, sendo a primeira para o arrematante, a segunda para o(a) Leiloeiro(a) e a terceira para o Município.

10.2. Para receber a nota de arrematação, o arrematante deverá apresentar:

10.2.1. PESSOA FÍSICA:

10.2.1.1. Documento de identificação constituído pela cédula de identidade;

10.2.1.2. Documento de inscrição no CPF.

10.3. PESSOA JURÍDICA:

10.3.1. Documento de identificação do representante legal, constituído pela cédula de identidade;

10.3.2. Documento de inscrição da empresa no CNPJ;



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



10.4. Estatuto ou Contrato Social, com a última alteração, se houver.

10.5. Independentemente do julgamento dos recursos, e como forma de garantir celeridade ao procedimento, o arrematante provisoriamente vencedor, na própria sessão pública, deverá optar por uma das seguintes opções, a qual será devidamente lavrada em Ata:

10.5.1. Realizar o pagamento à vista do bem arrematado em valor integral, mediante Guia de Arrecadação Municipal;

10.5.2. No pagamento parcelado O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR confessa em favor do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR a dívida correspondente ao valor total do parcelamento, que será pago com o sinal, na forma descrita no item 12.2., no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da emissão da Guia de Recolhimento, e mais prestações iguais no valor determinado, vencendo a cada 30 (trinta) dias da data de assinatura do contrato.

10.5.3. Será admitido o parcelamento do valor do bem arrematado em até 6 (seis) parcelas atualizadas mensalmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, sendo uma entrada de 30% do valor do bem arrematado e mais 5 parcelas, mensais e sucessivas.

10.6. Para efeito do disposto nos itens 10.5.1 e 10.5.2, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data de assinatura da ata circunstanciada da sessão, ou, acaso interposto, do julgamento definitivo dos recursos, o qual será devidamente comunicado a todos os licitantes interessados.

10.7. O não pagamento no prazo estabelecido pelo item 10.5.1, 10.5.2 e 10.5 deste edital torna a arrematação NULA e SEM NENHUM EFEITO, restando-se, no caso do item 10.5.2, se já houver ocorrido o pagamento do valor do sinal e/ou demais parcelas, o valor equivalente à 20% (vinte por cento) do valor total do imóvel, que será convertido em multa administrativa, não fazendo jus o arrematante à devolução deste valor.

10.7.1. O valor que ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) será devolvido ao arrematante no prazo de 30 (trinta) dias após vencida as parcelas assumidas.

10.7.2. No caso do item 10.5.1, o arrematante será penalizado na forma estabelecida neste edital e na legislação aplicável, submetendo-se à multa de 20% (vinte por cento)



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



que será lançada em sua titularidade e, se não paga, executada na forma da lei, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.8. O imóvel arrematado somente será transferido ao arrematante após a efetivação do pagamento total.

10.9. As despesas, diretas ou indiretas, para a transferência do imóvel alienado correrão única e exclusivamente por conta do arrematante.

10.10. O arrematante somente poderá iniciar qualquer tipo de edificação no imóvel após a sua plena quitação e aprovação do projeto técnico.

10.11. A propriedade do imóvel arrematado somente será transferida ao arrematante, e em hipótese alguma a terceiros, sendo que tal transferência somente se dará após a efetivação do pagamento total.

11. DA ATA:

11.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens imóveis alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

11.2. A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Contratação, pelo(a) Leiloeiro(a) e credenciados que desejarem.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no inciso § 4º, do Art. 31 e Art. 71 ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021, cabendo ao Prefeito Municipal a ADJUDICAÇÃO dos bens e HOMOLOGAÇÃO do certame.

12.2. Nos casos em que o pagamento for realizado de forma parcelada, a autoridade competente poderá homologar o processo mediante o pagamento do sinal de que trata o item 10.5.2., oportunidade em que, não sendo pago dito sinal, a homologação deverá considerar como fracassado item arrematado e não pago.

13. DA INADIMPLÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



13.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidade previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todas as pessoas que participarem do leilão.

13.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloadado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, no que couber e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

13.3. Durante toda a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos artigos 335, 337-F e 337-K do Código Penal.

14. DO CONTRATO

14.1. Após o julgamento dos recursos, se houver, e publicação do resultado definitivo, o arrematante, sem prejuízo do dever de efetuar os pagamentos nos prazos consignados neste edital, deverá assinar o contrato de compra e venda constante neste edital.

14.2. Somente após a assinatura do contrato o arrematante poderá se imitar na posse do bem adquirido, comprometendo-se, após o integral pagamento do bem, providenciar o registro do título definitivo, nos termos definidos no instrumento contratual.

15. DAS IMPUGNAÇÕES

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto a Prefeitura de Juína/MT, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o evento, conforme previsto no parágrafo único do Art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

16.2. As razões recursais deverão ser enviadas, por meio de campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação publicada; ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3. O recurso de que trata o item 16.2 será dirigido ao(a) Leiloeiro(a), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

16.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo interessado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Os valores pagos a maior, indevidamente, serão ressarcidos por meio de abertura de processo próprio junto à Secretaria Municipal de Administração.

17.2. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



17.3. A participação do licitante neste Leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste Edital.

17.4. O FORO designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Juína/MT.

18. PARTE INTEGRANTE DO EDITAL:

18.1. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I - Relação dos bens a serem alienados;
- Anexo II – Croqui de localização do lote 01 – Matrícula 13.972;
- Anexo III – Croqui de localização do lote 02 – Matrícula 18.243;
- Anexo IV – Croqui de localização do lote 03 – Matrícula 18.248;
- Anexo V - Nota de arrematação;
- Anexo VI - Ata de avaliação dos bens imóveis;
- Anexo VII - Laudo de avaliação dos bens imóveis;
- Anexo VIII – Ata nº 002/2024 – Laudo de avaliação;
- Anexo IX - Solicitação de Emissão da Guia de Recolhimento;
- Anexo X - Minuta do contrato.

Juína/MT, 18 de junho de 2024.

(Assinado eletronicamente)

ANDREIA CRISTINA SECCKI WOLLMANN
Presidente - Portaria nº. 7.302/2023

(Assinado eletronicamente)

DEUSDETE PEREIRA NOGUEIRA
Membro - Portaria nº. 7.302/2023

(Assinado eletronicamente)

MAICON RIGOTTI
Membro - Portaria nº. 7.302/2023

(Assinado eletronicamente)

ALMIR DE OLIVEIRA BATISTA
Membro - Portaria nº. 7.302/2023



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



(Assinado eletronicamente)

ALAN VAGNER DE O. CORREA
Membro - Portaria nº. 7.302/2023

(Assinado eletronicamente)

ELVES AP. DE JESUS AGOSTINI
Membro - Portaria nº. 7.302/2023

(Assinado eletronicamente)

LUCIMAR DORNELLES DO NASCIMENTO
Membro - Portaria nº. 7.302/2023

(Assinado eletronicamente)

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 9968a866-cd88-4b47-bf49-1531cd26d9b3, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO I

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO - 2024 REFERENTE LEVANTAMENTO DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

1. DESENVOLVIMENTO

A comissão composta pelos membros Andreia Cristina Seccki Wollmann - Presidente, Deusdete Pereira Nogueira - Membro, Maicon Rigotti – Membro, Almir de Oliveira Batista – Membro, Alan Vagner de O. Correa – Membro, Elves Ap. de Jesus Agostini – Membro e Lucimar Dornelles do Nascimento - Membro, nomeados pela Portaria nº. 7.302/2023, realizou os trabalhos durante o mês de março/2024, nos diversos Setores da Prefeitura Municipal de Juína com a finalidade de realizar levantamento de bens imóveis passíveis de leilão, a fim de serem vendidos por meio de alienação, encaminha o relatório nos termos que segue:

O presente trabalho traz o levantamento dos bens imóveis passíveis de alienação do município. Os itens 2.1 trazem listagem e projeções visuais do levantamento *in loco* dos bens imóveis, todos são propriedades da Prefeitura Municipal de Juína/MT, sendo eles: **MATRICULA 13.972, MATRICULA Nº 18.248 e MATRICULA Nº 18.243**. Iniciamos a conferência e confronto referentes à relação de bens imóveis do município, exercício 2024. O levantamento físico *in loco* foi realizado no período de março/2024, sendo os bens imóveis passíveis de leilão, foram fotografados conforme consta item 2.1. Logo após iniciamos os procedimentos de registro e análise junto ao sistema, localização e inscrição dos bens levantados para atribuição e avaliação dos valores dos bens imóveis passíveis de leilão. Após a realização/homologação do leilão, será feita a execução das baixas no sistema de controle de patrimônio.

2. BAIXAS

Para melhor identificação dos bens imóveis, o trabalho mostra a lista com informações dos imóveis e projeções visuais, alocados pela presente comissão, conforme segue:

2.1. BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL

Os bens imóveis foram relacionados, conforme segue número de registro no sistema:

14



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Lote 01 - MATRICULA 13.972, LOTE Nº 08 (ÁREA INSTITUCIONAL) DA QUADRA Nº 03, COM ÁREA DE 349,12 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL BEIJA-FLOR I", SITUADO NA CIDADE DE JUÍNA-MT.

LOTE 02 – MATRICULA Nº 18.243, UMA ÁREA COM 491.2525 M², DENOMINADA "ÁREA DESMEMBRADA A", DESMEMBRADA DE UMA ÁREA DE 3.249,625 M², DENOMINADA "ÁREA A", DESMEMBRADA DA ÁREA COMUNITÁRIA, MÓDULO PIONEIRO, COM 11.760,00 M² (ONZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS), NÚCLEO URBANO DE JUÍNA, PROJETO JUÍNA – 1.^a FASE, SITUADA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, (DESAFETADA CONFORME LEI Nº 1.773/2.017 DE 01-12-2.017).

Lote 03 - MATRICULA Nº 18.248, UMA ÁREA COM 491,2525 M², REMANESCENTE DE UMA ÁREA DE 3.249,625 M², DENOMINADA "ÁREA A", DESMEMBRADA DA ÁREA COMUNITÁRIA, MÓDULO PIONEIRO, COM 11.760,00 M² (ONZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS), NÚCLEO URBANO DE JUÍNA, PROJETO JUÍNA - 1.^a FASE, SITUADA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT, (DESAFETADA CONFORME LEI Nº 1.773/2017 DE 01-12-2017).

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para finalizar, o levantamento realizado pela presente comissão para fins de leilão segue para apreciação e posterior emissão de Parecer do setor competente.

Juína/MT, 18 de junho de 2024.

(Assinado eletronicamente)

ANDREIA CRISTINA SECCKI WOLLMANN

Presidente - Portaria nº. 7.302/2023

(Assinado eletronicamente)

DEUSDETE PEREIRA NOGUEIRA

Membro - Portaria nº. 7.302/2023

(Assinado eletronicamente)

MAICON RIGOTTI

Membro - Portaria nº. 7.302/2023



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



(Assinado eletronicamente)
ALMIR DE OLIVEIRA BATISTA
Membro - Portaria nº. 7.302/2023

(Assinado eletronicamente)
ALAN VAGNER DE O. CORREA
Membro - Portaria nº. 7.302/2023

(Assinado eletronicamente)
ELVES AP. DE JESUS AGOSTINI
Membro - Portaria nº. 7.302/2023

(Assinado eletronicamente)
LUCIMAR DORNELLES DO NASCIMENTO
Membro - Portaria nº. 7.302/2023

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 9968a866-cd88-4b47-bf49-1531cd26d9b3, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

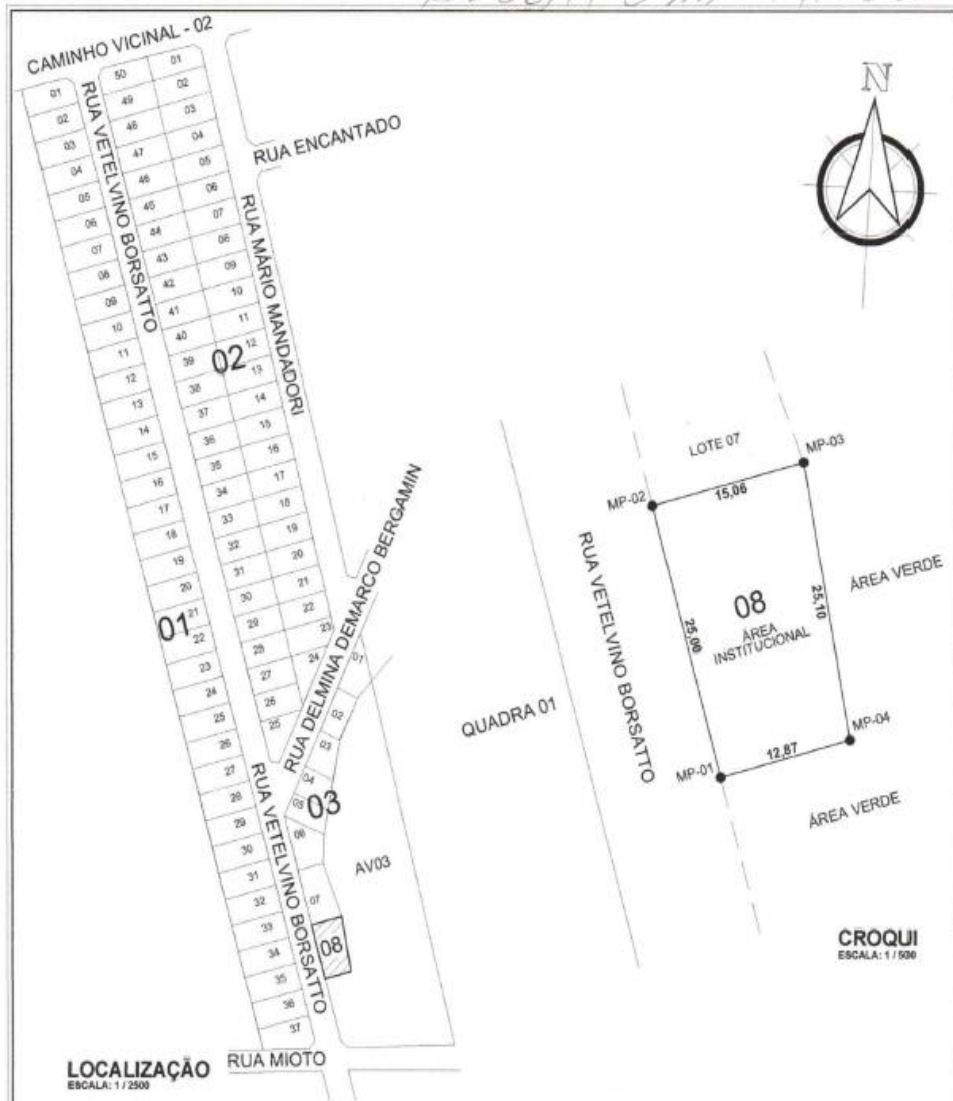
MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO II

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO LOTE 01 – MATRÍCULA 13.972



 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO	
ASSUNTO: CROQUI DO LOTE Nº 08 (ÁREA INSTITUCIONAL) DA QUADRA Nº 03, COM A ÁREA DE 349,12 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL BEIJA-FLOR I", SITUADO NESTA CIDADE DE JUÍNA-MT.	
DENOMINAÇÃO: LOTE 08 (ÁREA INSTITUCIONAL) DA QUADRA 03, LOTEAMENTO RES. BEIJA-FLOR I.	ÁREA: 349,12 M²
PROPRIETÁRIO (A): MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT	MUNICÍPIO-U.F.: JUÍNA MT
DESENVOLVIMENTO TÉCNICO:  José Ilson T. da Silva Técnico Agrimensor C.F.T.R.N. - 96836741191	DATA: MARÇO / 2024
	DESENHO: J. ILSON

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinam#/assinatura> e informe o código 9968a866-cd88-4b47-bf49-1531cd26d9b3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO III

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO LOTE 02 – MATRÍCULA 18.243



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinam#/assinatura> e informe o código 9968a866-cd88-4b47-bf49-1531cd26d9b3, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO IV

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO LOTE 03 – MATRÍCULA 18.248



79

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 9968a866-cd88-4b47-bf49-1531cd26d9b3, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO V

NOTA DE ARREMATÇÃO

ALIENANTE: Município de Juína/MT.

ARREMATANTE:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL (ART. 901, §2º, DO CPC/2015):

VALOR DA ARREMATÇÃO:

Pelo presente, o(a) Leiloeiro(a) Municipal nomeado(a) através da Portaria nº. 8.739/2024, outorga em favor do alienante acima qualificado o bem supra descrito, ao preço indicado, cabendo ao arrematante providenciar o pagamento integral do valor da arrematção, nos exatos termos do Edital de Leilão nº. 001/2024.

Juína/MT, 18 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DIVINO

Leiloeiro(a) - Portaria nº. 8.739/2024.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 9968a866-cd88-4b47-bf49-1531cd26d9b3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO VI

ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

PORTARIA Nº. 7.302/2023

Relatório Comissão de Avaliação - Leilão 2024

A Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 7.302/2023, esteve presente na Secretaria de Planejamento em 25/03/2024 onde efetuou-se a avaliação dos lotes de bens que serão destinados ao leilão 2024. Todos os bens foram separados por categorias formando assim lotes (1 a 3). A maioria dos bens não possui serventia para o município por se tratar de bens obsoletos. A Instrução Normativa nº. **05/2019/SEPLAG/SEAPS**, estabelece bens inservíveis como sendo: ocioso, obsoleto, antieconômico e irrecuperável. Sendo assim, a Comissão de Avaliação classifica os bens imóveis passíveis de leilão como obsoletos.

Bens imóveis obsoletos passíveis de leilão:

Lote 01 - MATRICULA 13.972, LOTE Nº 08 (ÁREA INSTITUCIONAL) DA QUADRA Nº 03, COM ÁREA DE 349,12 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL BEIJA-FLOR I", SITUADO NA CIDADE DE JUÍNA-MT.

LOTE 02 – MATRICULA Nº 18.243, UMA ÁREA COM 491.2525 M², DENOMINADA "ÁREA DESMEMBRADA A", DESMEMBRADA DE UMA ÁREA DE 3.249,625 M², DENOMINADA "ÁREA A", DESMEMBRADA DA ÁREA COMUNITÁRIA, MÓDULO PIONEIRO, COM 11.760,00 M² (ONZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS), NÚCLEO URBANO DE JUÍNA, PROJETO JUÍNA – 1.ª FASE, SITUADA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, (DESAFETADA CONFORME LEI Nº 1.773/2.017 DE 01-12-2.017.

Lote 03 - MATRICULA Nº 18.248, UMA ÁREA COM 491,2525 M², REMANESCENTE DE UMA ÁREA DE 3.249,625 M², DENOMINADA "ÁREA A", DESMEMBRADA DA ÁREA COMUNITÁRIA, MÓDULO PIONEIRO, COM 11.760,00 M² (ONZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS), NÚCLEO URBANO DE JUÍNA, PROJETO



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



JUÍNA - 1ª FASE, SITUADA NO MUNICIPIO DE JUÍNA - MT, (DESAFETADA CONFORME LEI Nº 1.773/2017 DE 01-12-2017).

O levantamento realizado pela presente comissão para fins de leilão segue para apreciação e posterior emissão de Parecer do setor competente.

Juína/MT, 18 de junho de 2024.

(Assinado eletronicamente)

ANDREIA CRISTINA SECCKI WOLLMANN
Presidente - Portaria nº. 7.302/2023

(Assinado eletronicamente)

DEUSDETE PEREIRA NOGUEIRA
Membro - Portaria nº. 7.302/2023

(Assinado eletronicamente)

MAICON RIGOTTI
Membro - Portaria nº. 7.302/2023

(Assinado eletronicamente)

ALMIR DE OLIVEIRA BATISTA
Membro - Portaria nº. 7.302/2023

(Assinado eletronicamente)

ALAN VAGNER DE O. CORREA
Membro - Portaria nº. 7.302/2023

(Assinado eletronicamente)

ELVES AP. DE JESUS AGOSTINI
Membro - Portaria nº. 7.302/2023

(Assinado eletronicamente)

LUCIMAR DORNELLES DO NASCIMENTO
Membro - Portaria nº. 7.302/2023

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 9968a866-cd88-4b47-bf49-1531cd26d9b3, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO VII

Laudo de Avaliação dos Bens Imóveis

Comissão Especial - Portaria

OBJETO: Alienação de bens pertencentes ao patrimônio do Município de Juína/MT.

LOTE	DESCRIÇÃO
01	<p>MATRICULA 13.972, LOTE Nº 08 (ÁREA INSTITUCIONAL) DA QUADRA Nº 03, COM ÁREA DE 349,12 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL BEIJA-FLORES I", SITUADO NA CIDADE DE JUÍNA-MT.</p> <p>Status: No estado que se encontra</p> <p>VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 100.001,93 (cem mil e um reais e noventa e três centavos).</p>
02	<p>MATRICULA Nº 18.243, UMA ÁREA COM 491.2525 M², DENOMINADA "ÁREA DESMEMBRADA A", DESMEMBRADA DE UMA ÁREA DE 3.249,625 M², DENOMINADA "ÁREA A", DESMEMBRADA DA ÁREA COMUNITÁRIA, MÓDULO PIONEIRO, COM 11.760,00 M² (ONZE MIL, SETECENTOS E SESENTA METROS QUADRADOS), NÚCLEO URBANO DE JUÍNA, PROJETO JUÍNA – 1.ª FASE, SITUADA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, (DESAFETADA CONFORME LEI Nº 1.773/2.017 DE 01-12-2.017).</p> <p>Status: No estado que se encontra</p> <p>VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 491.252,50 (quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).</p>
03	<p>MATRICULA Nº 18.248, UMA ÁREA COM 491,2525 M², REMANESCENTE DE UMA ÁREA DE 3.249,625 M², DENOMINADA "ÁREA A", DESMEMBRADA DA ÁREA COMUNITÁRIA, MÓDULO PIONEIRO, COM</p>

23



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



11.760,00 M² (ONZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS), NÚCLEO URBANO DE JUÍNA, PROJETO JUÍNA - 1ª FASE, SITUADA NO MUNICIPIO DE JUÍNA - MT, (DESAFETADA CONFORME LEI Nº 1.773/2017 DE 01-12-2017).

Status: No estado que se encontra

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 491.252,50 (quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Juína/MT, 18 de junho de 2024.

(Assinado eletronicamente)

ANDREIA CRISTINA SECCKI WOLLMANN

Presidente - Portaria nº. 7.302/2023

(Assinado eletronicamente)

DEUSDETE PEREIRA NOGUEIRA

Membro - Portaria nº. 7.302/2023

(Assinado eletronicamente)

MAICON RIGOTTI

Membro - Portaria nº. 7.302/2023

(Assinado eletronicamente)

ALMIR DE OLIVEIRA BATISTA

Membro - Portaria nº. 7.302/2023

(Assinado eletronicamente)

ALAN VAGNER DE O. CORREA

Membro - Portaria nº. 7.302/2023

(Assinado eletronicamente)

ELVES AP. DE JESUS AGOSTINI

Membro - Portaria nº. 7.302/2023

(Assinado eletronicamente)

LUCIMAR DORNELLES DO NASCIMENTO

Membro - Portaria nº. 7.302/2023



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO VIII

ATA Nº 002/2024 – LAUDO DE AVALIAÇÃO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

ATA Nº 002/2024 – LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 08:10 hs (oito horas e dez minutos), nas dependências da Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juína – MT, sito à Travessa Emmanuel, nº 33-N, Centro, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação, constituída pela Portaria nº 7.302/2023 (sete mil, trezentos e dois de dois mil e vinte e três), datada em dezanove de setembro de dois mil e vinte e três, composta pela senhora Andreia Cristina Seccki Wollmann, funcionária pública e presidente da Comissão; Alan Vagner de Oliveira Correa, Fiscal de Obras; Deusdete Pereira Nogueira, Fiscal de Tributos; Maicon Rigotti, Engenheiro Civil; Almir de Oliveira Batista, Vereador; Elves Aparecido de Jesus Agostini, Corretor de Imóveis CRECI nº 9.436; e Lucimar Dornelles do Nascimento, Corretora de Imóveis CRECI nº 2.940. Iniciando os trabalhos, a senhora Andreia Cristina Seccki Wollmann, presidente da comissão, apresentou à comissão os lotes a serem avaliados, que são: "Lote AR com 491,2525 m², Quadra AC06, Módulo 01"; "Lote AD com 491,2525 m², Quadra AC06, Módulo 01"; "Lote 08 com 349,12 m², Quadra 03, Loteamento Residencial Beija-Flor I" e "Chácara 127 com 12,00 has – Seção Chácara – Projeto Juína 1ª Fase. Parâmetros de avaliação: a) Localização: Imóveis na área Urbana e 01 (um) imóvel na área rural da cidade; b) Melhoramentos: pavimentação asfáltica, energia elétrica, telefone, rede de água, e coleta de lixo doméstico; c) Mercado: preços correntes no mercado imobiliário local nos últimos 03 (três) meses. Constatamos o que segue: 1º Imóvel: Trata-se do imóvel "Área Remanescente com 491,2525 m², Quadra AC06 – Módulo 01", no Município de Juína, de propriedade do Município de Juína - MT. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$1.000,00/M² (mil reais o metro quadrado). 2º Imóvel: Trata-se do imóvel "Área Desmembrada com 491,2525 m², Quadra AC06 – Módulo 01", no Município de Juína, de propriedade do Município de Juína - MT. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$1.000,00/M² (mil reais o metro quadrado). 3º Imóvel: Trata-se do imóvel "Lote 08 com 349,12 m², Quadra 03, Loteamento Residencial Beija-Flor I", no Município de Juína, de propriedade do Município de Juína - MT. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local, ao preço de R\$ 286,44/M² (duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos o metro quadrado). 4º Imóvel: Trata-se do imóvel: "Chácara 127 com 12,00 Has – Seção Chácara – Projeto Juína 1ª Fase", no Município de Juína, de propriedade do Município de Juína – MT. Avaliamos o hectare de terra no referido imóvel em R\$ 33.058,00/Há (trinta e três mil e cinquenta e oito reais o hectare). Nada mais havendo para ser tratado, a presidente encerrou a reunião as oito horas e quarenta minutos, da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme pelos membros da Comissão, segue assinada pelos mesmos.

Travessa Emmanuel, nº 33-N, Centro - Juína-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 - Cx. Postal 01 – CEP.: 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br

25

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinam#/assinatura> e informe o código 9968a866-cd88-4b7-bf49-1531cd26d9b3, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO




MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

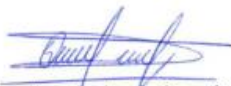

Andreia Cr. Seccki Wollmann
Presidente da Comissão



Almir de Oliveira Batista
Vereador


Deusdete Pereira Nogueira
Fiscal de Tributos


Alan Vagner de O. Correa
Fiscal de Obras


Malcon Rigotti
Engenheiro Civil


Elves Ap. de Jesus Agostini
Corretor de Imóveis


Lucimar Dornelles do Nascimento
Corretora de Imóveis

Travessa Emmanuel, nº 33-N, Centro - Juína-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 - Cx. Postal 01 - CEP.: 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300
Site: www.juina.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO



ANEXO IX

Solicitação de Emissão da Guia de Recolhimento

Leilão nº. 001/2024.

Por este instrumento solicito a emissão da Guia de Recolhimento Municipal em nome de _____, devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____, no endereço Rua/Av _____, Nº. _____, Cidade _____, Estado _____. Nos termos abaixo:

() Sendo pago à vista no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CNPJ nº

Assinatura do Arrematante

CPF nº

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 9968a866-cd88-4b47-bf49-1531cd26d9b3, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO X

Contrato de Compra e Venda nº. XXX/2024

Leilão nº. 001/2024.

Alienação de **XX (por extenso)** imóvel urbano, matrícula **XXXX**, localizado na rua **XXX, n.º. XXX**, **Bairro XXX**, Cidade de Juína/MT, de propriedade do Município de Juína/MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Travessa Emmanuel, n.º. 33N, Centro, Juína/MT, Cep: 78.320-000, inscrito no CNPJ sob o n.º. **XXXXXXXX**, representado neste ato pelo Prefeito Sr. **PAULO VERONESE**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. **XXXXXX** --/-- e CPF n.º. **XXXXXX**, domiciliado no endereço **XXXX**, doravante designado simplesmente “**COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**” e, do outro lado, o(a) **XXXXXX**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n.º. **XXXXXX**, com endereço/sede na rua **XXXXXX**, representada pelo Sr(a). **XXXXXX**, brasileiro(a), portador do RG n.º. **XXXXXX** do CPF n.º. **XXXXXX**, doravante designada “**COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**”, pelo que resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Compra e Venda de Imóvel Urbano observada as disposições Lei Federal n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas que regulam a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Alienação de **XX (por extenso)** imóvel urbano, matrícula **XXXX**, localizado na rua **XXX, n.º. XXX**, **Bairro XXX**, Cidade de Juína/MT, de propriedade do Município de Juína/MT., o(s) qual(is) possui(em) a(s) seguinte(s) característica(s):

(Descrição do lote consoante disposto pelo objeto do certame).

28



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS VINCULAÇÕES

2.1. O outorgante comprador recebe por este instrumento particular, a venda do referido imóvel, nos termos do que dispõe as Leis Municipais n.º. XXX/XXXX e n.º. XXX/XXXX, as quais são partes integrantes do edital de licitação e passam a integrar este contrato.

2.2. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, prevalecem às disposições editalícias do Leilão n.º. 001/2024 sobre as contratuais. Nos demais casos não previstos em nenhum dos dois instrumentos, devem ser observados os ditames das Lei Federal n.º. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis à espécie.

2.3. São partes integrantes do presente contrato, as quais encontram-se integralmente vinculadas as partes:

2.3.1. Edital de Leilão n.º. 001/2024;

2.3.2. A proposta apresentada pelo **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA POSSE

3.1. O **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, neste ato, declara/m que recebera/m, a posse do imóvel acima caracterizado, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____), de acordo com a Proposta Comercial apresentada no Leilão n.º. 001/2024, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - DA DATA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Em decorrência da posse ora transmitida, o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** se obriga a pagar à cedente, pelo imóvel mencionado, o valor total de R\$ _____ (_____), da seguinte forma:

4.1.1. O pagamento do valor previsto no item 4.1 será realizado no prazo máximo de no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da emissão da Guia de Recolhimento, mediante a apresentação do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, devidamente quitado, expedido pelo **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR** em nome do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO

5.1. Havendo atraso no pagamento de 01 (uma) prestação, o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** será, desde logo, constituído em mora, e incidirá sobre o valor das prestações: multa de 2% (dois pontos percentuais), juros de 1% (um ponto percentual), por mês ou fração, e correção monetária aplicada pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, *pro rata die*.

5.2. Será causa de rescisão contratual por inadimplemento quando ocorrer vencimento de 03 (três) prestações, sucessivas ou intercaladas, sem o devido pagamento, sendo o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** constituído desde logo em mora, com a antecipação de todas as parcelas, com a incidência de multa de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor contratual, juros de 1% (um ponto percentual) por mês ou fração, e correção monetária aplicada pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, *pro rata die*.

5.2.1. No caso do item 5.2, o **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR** se resguarda no direito de promover a reintegração de posse imediata, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num quantum de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, sendo concedido ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações.

5.2.2. Findo o prazo estipulado pelo item 5.2 para retenção das benfeitorias, o **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR** fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder nova venda ao primeiro interessado, observado o valor da prévia avaliação.

5.2.3. Dos valores eventualmente pagos pelo **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** será retido a importância de 5% (cinco pontos percentuais) do valor contratual como custeio de eventuais despesas e prejuízos causadas pelo **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** que deram causa a rescisão do presente contrato. O saldo, caso verificado, será devidamente restituído com a dedução da multa contratual, os juros e a correção monetária, eventualmente, incidentes sobre a (s) prestação (ões) em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO VENDEDOR



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.1. Fornecer ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato.

6.2. Fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**.

6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as condições do processo licitatório e das cláusulas deste Contrato Administrativo.

6.4. Transferir o título de propriedade e a posse do bem imóvel alienado, nos casos e prazos previstos neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

7.1. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

7.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e demais encargos diretos e indiretos incidentes sobre o imóvel alienado a partir da data de assinatura do presente contrato, os quais deverão ser pagos, nas épocas próprias, pelo **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, reservando-se o **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR** o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação, sob pena de rescisão contratual.

7.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, em virtude da aquisição do imóvel objeto deste contrato.

7.4. Adimplir todas as suas obrigações, nos termos do processo licitatório e das cláusulas deste Contrato Administrativo.

7.5. Além de promover os pagamentos, efetuar o registro da escritura pública junto ao cartório de registro imóveis competentes.

7.6. Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à transferência do imóvel para a sua titularidade, tais como taxas e despesas cartoriais, tributos incidentes sobre a operação e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO DO TÍTULO DEFINITIVO

31



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



8.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR comprometem-se, por si e seus sucessores, a providenciar o registro do Título Definitivo (ou da Escritura Pública) junto aos órgãos imobiliários competentes no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua emissão (ou outorga) observado o item 10.8., do edital, sob pena de rescisão contratual, passível de reintegração de posse imediata, independente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num quantum de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, em que será concedido ao/s **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações, findo o prazo o **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR** fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder nova venda do mesmo, observado o valor da prévia avaliação.

8.2. No caso de rescisão contratual, será retido a importância de 5% (cinco pontos percentuais) do valor pago como custeio de eventuais despesas e prejuízos causadas pelo **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** que deram causa a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Caso o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** descumpra qualquer das cláusulas constantes do presente contrato, estará sujeito, independentemente da possibilidade de perda da caução concedida, às seguintes sanções administrativas:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa Compensatória;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a subitem 9.1.2, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

9.3. As multas compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, incidirão nas seguintes proporções:



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



9.3.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021;

9.3.2. de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021;

9.3.3. de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021;

9.4. A multa de que trata o item anterior será descontada dos valores pagos pelo arrematante.

9.4.1. Caso o arrematante não tenha efetuado o pagamento do valor do bem, deverá recolher a multa no máximo em 10 (dez) dias a contar da intimação para tal.

9.4.2. Não sendo efetuado o recolhimento da multa no prazo devido, será está inscrita em dívida ativa e cobrada administrativamente ou judicialmente.

9.5. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, serão observadas as normas processuais administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10.1. O **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** reconhece os direitos do **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

10.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21;

10.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso XIX do Art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/21;

10.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.4. Fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Na forma das disposições estabelecidas na legislação vigente, o **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR** designará servidor, por meio de Portaria do Executivo, específica para tal fim, para a fiscalização deste Contrato Administrativo,

33



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



tendo poderes, entre outros, para notificar o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** sobre eventual descumprimento dos compromissos assumidos pelo presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. O **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as conforme a Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

13.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei Federal nº. 13.709/2018.

13.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



13.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.5.1. A comunicação não exige a **CONTRATADA** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

13.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Caberá ao **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial de Contas - TCE.

14.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**.

14.3. O **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR** poderá revogar o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência é de **XX (XXXXX) meses** contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O Foro da Comarca de Juína/MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO



Juína/MT, __ de _____ de 2024.

Município de Juína/MT
Paulo Veronese
Prefeito
Compromissário Vendedor

Fulano(a) de Tal
CPF nº. XXXXXXXX
Compromissário Comprador

Testemunhas:

1)

Nome: _____

CPF nº. _____

Ass. _____

2)

Nome: _____

CPF nº. _____

Ass. _____

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 9968a866-cd88-4b47-bf49-1531cd26d9b3, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

PAULO AUGUSTO VERONESE (927.601.121-87)

Título: EDITAL 001.2024 - LEILÃO IMÓVEIS

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 9968a866-cd88-4b47-bf49-1531cd26d9b3, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.